



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF

EDITAL Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) DO PROJETO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas para a seleção de professor destinado ao preenchimento de vaga para atender às necessidades de docência nos componentes curriculares a serem ofertadas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) conforme o Quadro de distribuição de vagas (Anexo II), com a finalidade de atender às necessidades específicas dos mesmos.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar servidores da Rede Profissional e Tecnológica e profissionais autônomos para atuarem na função de Professor de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), ofertado na modalidade presencial, no Campus **Campos Centro** do IFFluminense, sob a responsabilidade de oferta deste campus, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Art. 2º O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

§1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§3º A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de oferta do curso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

SEÇÃO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 3º O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) faz parte do Programa EJA Integrada – EPT (Portaria Nº 962/2021 do Ministério da Educação) e visa qualificar estudantes da EJA regularmente matriculados do 6º ao 9º ano na rede pública municipal de ensino.

Art. 4º O(a) Professor(a) será responsável por desenvolver atividades docentes em determinado componente curricular no curso.

§1º Compreende-se como atividade docente a elaboração e desenvolvimento dos conteúdos programáticos do componente curricular, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso, conforme estruturado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§2º O referido curso será ofertado na modalidade presencial e as aulas serão realizadas nas dependências do Campus Campos Centro do IFFluminense, localizado na R. Dr. Siqueira, 273 - Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes - RJ, 28030-130.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O(a) professor(a) de cada componente curricular do curso terá as seguintes atribuições:

- a) Atuar nas funções de professor durante a oferta do componente curricular para o qual foi selecionado;
- b) Conhecer o PPC do curso e o termo de Acordo de Cooperação Técnica ao qual os cursos estão vinculados para sua execução;
- c) Participar das capacitações que objetivam orientar e qualificar quanto às ações pedagógicas para o desenvolvimento do curso;
- d) Ministrar as horas-aulas correspondentes à carga horária do componente curricular, no Campus Campos Centro do IFFluminense;
- e) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica do curso, no prazo determinado pelas coordenações gerais do Projeto EJA-EPT, observando orientações, conteúdos, elaborando os materiais de ensino, atividades, tarefas, vídeos instrucionais pertinentes ao componente curricular, quando couber, e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento do curso de formação;
- f) Cumprir os prazos de planejamento do seu respectivo componente curricular;
- g) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Equipe gestora do projeto;
- h) Disponibilizar os conteúdos programáticos aos discentes conforme o plano de ensino do componente curricular elaborado juntamente com o coordenador do curso. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores;
- i) Cumprir o cronograma estabelecido com o Coordenador Pedagógico do projeto para a entrega do componente curricular totalmente formado e revisado;

- j) Realizar os procedimentos de acompanhamento e avaliação junto aos cursistas, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem e definidos no Plano de Ensino;
- k) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas desempenhadas pelos cursistas durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso;
- l) Estar disponível para ministrar as aulas presenciais e aplicar as avaliações presenciais, inclusive aos finais de semana, de acordo com o calendário do curso durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade;
- m) Verificar constantemente o andamento das atividades realizadas pelos cursistas durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade, estimulando a participação de todos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
- n) Realizar a correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos cursistas e fazer o fechamento e lançamento, em tempo hábil, das notas dos cursistas nos devidos sistemas.

Art. 6º Quanto ao compromisso de produção e da responsabilidade civil, todo o conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software de análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando o IFFluminense isento de qualquer compromisso financeiro e vínculo. Materiais não autorais, somente poderão ser utilizados, desde que atribuídos os devidos créditos pela criação original.

Art. 7º As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do curso serão repassadas pela Coordenação Pedagógica do projeto ao candidato convocado neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada componente curricular do curso.

SEÇÃO IV DOS REQUISITOS

Art. 8º São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- a) Ser servidor da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ou profissional autônomo (RPA);

§1º Será excepcionalmente admitida a participação de profissionais autônomos (externos) nos casos do não preenchimento das vagas especificadas no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**, por um servidor da RFEPT. Sendo profissional autônomo, o candidato deve possuir no mínimo uma formação de Ensino Superior;

§2º Haverá um quadro de classificação à parte para profissionais autônomos;

§3º Sendo servidor da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, o candidato pode ser aposentado ou servidor ativo, neste último caso, deve estar em efetivo exercício, não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza, e não estar respondendo a processo administrativo, durante todo o período das atividades pelo projeto;

- b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;
- c) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- d) Ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para a função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.
- e) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do curso, bem como a carga horária do componente pretendido, conforme especificado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**;
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- h) Possuir a formação e ou titulação, conforme detalhado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**;
- i) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

SEÇÃO V DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 9º O detalhamento das vagas e a carga horária de dedicação ao projeto estão descritos no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.

Art. 10 O(a) candidato(a) poderá se candidatar em mais de uma vaga descrita no ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

§1º O candidato será selecionado para até duas vagas (a serem definidas pela ordem de prioridade selecionadas na inscrição).

§2º Excepcionalmente, para os casos em que houver vaga não preenchida, será permitido que o candidato, que houver informado interesse em mais de duas vagas na inscrição, seja selecionado em mais de duas vagas.

Art. 11 A carga horária a ser cumprida pelo(a) professor(a), que seja servidor ativo da RFEPT, deve ser realizada fora de sua jornada de trabalho, não podendo causar prejuízo a sua atuação funcional na instituição, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 8.958/1994.

SEÇÃO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 12 O(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital estará vinculado(a) aos Cursos de Formação Inicial e Continuada Integrado à Educação Profissional do IFFluminense, na

condição de bolsista ou profissional autônomo (RPA).

Parágrafo único. A condição de bolsista ou de profissional autônomo não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 13 O(a) professor(a) receberá o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.

Art. 14 O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do Projeto EJA Integrado à Educação Profissional do IFFluminense.

Art. 15 Os referidos pagamentos terão o valor da hora aula trabalhada correspondente a **R\$62,34** (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) a ser pago no final das atividades e correspondente ao número de horas/aulas ministradas, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e os devidos registros de frequência.

§1º A remuneração não tem caráter contínuo (mensal), o professor executará as atividades, realizará a entrega do componente, finalizando sua atuação no projeto e recebendo o valor acima descrito ao final da execução.

§2º O pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, por parte do professor, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.

§3º A remuneração será calculada de acordo com a carga horária executada e devidamente registrada em folha de ponto.

§4º O componente curricular é formado por horas de execução e planejamento conforme descritos no **ANEXO II**. O professor receberá pelo somatório dessas atividades.

§5º É vedado o acúmulo de bolsas concedida pela Fundação PRO-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.

§6º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§7º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.

§8º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

SEÇÃO VII DA INSCRIÇÃO

Art. 16 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/irWnSgwWo1TfJm3t5>, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**.

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário anexando os

documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível e completa) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 19, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2° Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3° Não serão aceitos documentos rasurados.

§4° Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5° A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 17 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 16.

Art. 18 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 19 São documentos exigidos para inscrição:

- a) Documento de Identidade que contenha o Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples, frente e verso);
- b) Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso. Para profissionais externos é necessário o envio do requisito necessário definido no Art 8º a) §1º;
- c) Quadro de Pontuação (**ANEXO III**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados;

Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (**ANEXO III**) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 20 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 21 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 22 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das

informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consiste em:

- I) Checagem da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.
- II) Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no **ANEXO III** deste Edital.

Art. 24 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **ANEXO III**.

Art. 25 Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 26 Para a comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e da experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:

- I. Formação acadêmica, certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;
- II. Atividade profissional na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;
- III. Atividade docente na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;

Art. 27 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;
- II. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o respectivo período de trabalho.

Art. 28 Para comprovação de experiência em instituições públicas:

- I. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.

Art. 29 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

Art. 30 Para avaliação da experiência docente, serão considerados períodos letivos semestral/anual.

Art. 31 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, a serem organizados em dois quadros, um para servidores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e outro para profissionais autônomos, tendo a prioridade de convocação os servidores do IFF.

§1º Os candidatos profissionais autônomos serão convocados após esgotarem o preenchimento das vagas com os candidatos servidores da RFEPT classificados.

§2º Os critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no **ANEXO III**.

§3º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

I. **Maior pontuação no item Experiência Docente** referente à Docência em cursos na modalidade EJA, Proeja ou EJA/EPT;

II. Persistindo o empate, terá preferência o **candidato com maior idade**.

Art. 32 Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Equipe do projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 33 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF www.pro-iff.org.br.

SEÇÃO IX DOS RECURSOS

Art. 34 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/YVeVb1ux8XLZukin7> na respectiva data marcada no cronograma constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 35 Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 36 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X DA CONVOCAÇÃO

Art. 37 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 38 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 39 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional, para servidores ativos em instituições públicas;
- b) Declaração de carga horária no projeto, devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo.

§1º Os modelos das declarações serão enviados por e-mail ao(a) candidato(a) selecionado(a).

§2º Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do Gov.br.

Art. 40 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 41 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.

SEÇÃO XI DA ATUAÇÃO

Art. 42 As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor da RFEPT não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 43 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 44 A atuação do professor será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a) quando o professor solicitar o cancelamento;

b) quando o professor for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:

b.1. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;

b.2. prejudicar o andamento do Projeto por:

- i) falta de pontualidade;
- ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
- iii) não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
- iv) não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular;
- v) não participar das reuniões convocadas pela pertinente Coordenação integrante ou pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 46 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

Art. 47 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 48 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 49 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a

legislação em vigor.

Art. 50 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

Art. 51 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail ejapt@iff.edu.br, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

Art. 52 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-FF

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas e horários
Publicação do Edital	10/01/2025
Inscrições	10/01/2025 a 28/01/2025
Resultado preliminar	06/02/2025
Recurso	07/02/2025
Resultado Final	11/02/2025
Convocação	Será realizada por email, conforme a programação da data de oferta do curso no campus.

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód da. vaga	Curso Período da oferta	Componente curricular	Carga horária total (CH) do componente	Carga horária considerada para fins de cálculo da bolsa	QTD de vagas	Requisitos necessários
1C	Cuidador de Idoso 2025.1 e 2025.2	Linguagem e Comunicação	15h	30h	1	Graduação ou Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa) e áreas afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
2C		Matemática Básica	15h	30h	1	Graduação em Matemática ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração ou Física ou Engenharia; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
3C		Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	10h	20h	1	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Engenharia ou áreas afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
4C		Ética, Cidadania e Meio Ambiente	10h	20h	1	Graduação em Geografia ou Sociologia ou Filosofia ou Pedagogia ou Serviço Social ou Biologia ou áreas afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
5C		A profissão de cuidador de Idoso e Políticas para pessoa Idosa	10h	20h	1	Graduação em Serviço Social ou Direito ou Psicologia ou Enfermagem ou Áreas Afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
6C		Processo de Envelhecimento, Qualidade de Vida e Saúde do Idoso	30h	60h	1	Graduação em Enfermagem ou Nutrição, ou Farmácia ou Medicina ou Biomedicina ou Educação Física ou áreas afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
7C		Ergonomia e Biossegurança	20h	40h	1	
8C		Fundamentos do Cuidado com o Idoso	30h	60h	1	
9C		Noções de Primeiros Socorros	20h	40h	1	Graduação em Enfermagem ou Nutrição, ou Farmácia ou Medicina ou Biomedicina ou áreas afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
1A		Assistente Administrativo 2025.1	Informática Básica	20h	40h	1
2A	Matemática Comercial		20h	40h	1	Graduação em Matemática ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração ou Física ou Engenharia; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.

3A		Gestão de Pessoas	20h	40h	1	Graduação em Psicologia ou Administração ou Ciências Contábeis ou áreas afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
4A		Empreendedorismo	20h	40h	1	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Engenharia ou áreas afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
5A		Rotinas Administrativas	36h	72h	1	Graduação em Administração ou áreas afins; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.
6A		Qualidade nos Serviços e Atendimento ao Cliente	32h	64h	1	
7A		Noções de Legislação Trabalhista	12h	24h	1	Graduação em Direito; certificado por instituição reconhecida pelo MEC.

ANEXO III (Critérios para análise documental)				
Critério	Pontuação	Pontos (por documento)	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
1. Formação acadêmica/titulação (somente o de maior valor)	Doutorado na área que está concorrendo	15	15	
	Mestrado na área que está concorrendo	10		
	Especialização na área que está concorrendo	5		
SUBTOTAL DO ITEM 1			15	
2. Formação Complementar	Cursos e ou participação em eventos na área de EJA, Proeja, ou EJA/EPT (mínimo de 20h).	2 (por evento)	10	
	Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na área	5	5	
SUBTOTAL DO ITEM 2			15	
3. Experiência Docente	Experiência como Docente em cursos na modalidade EJA : Educação Básica na modalidade da EJA ou EJA-EPT(PROEJA)	5 (por semestre)	25	
4. Experiência Profissional	Experiência profissional como servidor bolsista (de programas governamentais) em temáticas/disciplinas de cursos FIC ou de Aperfeiçoamento da EJA ou EJA-EPT (Proeja)	2 (pontos por semestre)	10	
5. Outras Experiências	Experiência como docente, na Educação Básica , exceto modalidade EJA	1 (ponto por semestre)	5	
SUBTOTAL DOS ITENS 3 A 5			40	
6. Vínculo empregatício	Candidato lotado ou em exercício no campus ofertante do Curso FIC	5	5	
	Candidato Servidor do IFF	3		
SUBTOTAL DO ITEM 6			5	
TOTAL			75	

Atenção: Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados acima. Para pontuações que envolvam modalidade EJA, é necessário que a declaração especifique a atuação em EJA.

Data: ____/____/2025

Assinatura do(a) candidato(a)